



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 15/2026

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

(PL de autoria do vereador Othniel Harfuch)

Altera a Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 9 de março de 2026,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 6.762, de 21 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada no âmbito do Município de Indaiatuba”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º

.....
§ 6º Também farão jus ao benefício da meia-entrada os doadores regulares de sangue, assim considerados aqueles registrados em hemocentros e bancos de sangue, públicos ou privados, localizados no Município de Indaiatuba ou no Estado de São Paulo, devidamente identificados por documento oficial expedido pela respectiva entidade.

§ 7º Para os fins do disposto no § 6º deste artigo, considera-se doador regular de sangue:

I – a mulher que se submeter à coleta de sangue no mínimo duas vezes ao ano;

II – o homem que se submeter à coleta de sangue no mínimo três vezes ao ano.

§ 8º A comprovação da condição de doador regular de sangue dar-se-á mediante a apresentação de carteira ou documento oficial emitido por hemocentro ou banco de sangue.” (NR)





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

